



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CADERNO DE ENCARGOS



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ÍNDICE

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CLÁUSULA 1ª OBJETO	3
CLÁUSULA 2ª IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
CLÁUSULA 3ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4ª CONTRATO	4
CLÁUSULA 5ª PREÇO BASE E RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO	5
CLÁUSULA 6ª GESTOR DO CONTRATO	5
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
CLÁUSULA 7ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
CLÁUSULA 8ª CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA	6
CLÁUSULA 9ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO	6
SUBSECÇÃO II DEVER DE SIGILO	7
CLÁUSULA 10ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	7
CLÁUSULA 11ª PRAZO DO DEVER DE SIGILO	7
CLÁUSULA 12ª SEGUROS	7
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	8
CLÁUSULA 13ª CONDIÇÕES CONTRATUAIS	8
CLÁUSULA 14ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
CAPÍTULO III RESOLUÇÃO CONTRATUAIS	9
CLÁUSULA 15ª FORÇA MAIOR	9
CLÁUSULA 16ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	10
CLÁUSULA 17ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	11
CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	11
CLÁUSULA 18ª FORO COMPETENTE	11
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	12
CLÁUSULA 19ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	12
CLÁUSULA 20ª ALTERAÇÕES	12
CLÁUSULA 21ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	12
CLÁUSULA 22ª CONTAGEM DOS PRAZOS	12
CLÁUSULA 23ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS	13
CLÁUSULA 24ª OBJETO DO CONCURSO	13
CLÁUSULA 25ª CARATERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	13



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª
OBJETO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de Transição de Stocks, Logística Integrada, Transporte e Distribuição para a Editora IST Press, designadamente:
 - A. Saída, transição e armazenagem de stock de todos os títulos da IST Press numa única operação – 26.000 exemplares.
 - B. Logística integrada;
 - C. Transporte e Distribuição
2. O presente concurso tem a designação: “CP nº 16/NGAC/2021 – Prestação de serviços de Transição de Stocks, Logística Integrada, Transporte e Distribuição para a Editora IST Press”.
3. A escolha do procedimento de concurso público foi feita ao abrigo da alínea b), do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16.º e dos artigos 130º a 161º, todos do mesmo Código.

CLÁUSULA 2ª
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.
2. As comunicações dos interessados/ concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt.
3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/ concorrentes contactar para os seguintes endereços.

3/17



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

MORADA:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
TELEFONE:	218 419 811
E-MAIL:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	www.acingov.pt

CLÁUSULA 3ª
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço, o qual tem a subdelegação de competências, cujo despacho n.º 1430/2020 foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, em 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA 4ª
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º, do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

4/17



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 5ª
PREÇO BASE E RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO

1. O **preço base** do procedimento, para o período de trinta e seis meses, é de **180.000,00€ (cento e oitenta mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. O valor do contrato a celebrar será utilizado à medida que os serviços forem sendo prestados ao Instituto Superior Técnico.
3. O preço base é fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.
4. Não há lugar à adjudicação por lotes, uma vez que as prestações de serviço a abranger pelo objeto do presente procedimento são técnica e funcionalmente incindíveis.

CLÁUSULA 6ª
GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art.º 290.º- A do CCP, cada entidade adjudicante designará um gestor de contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução deste.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 7.ª
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem por parte do adjudicatário, as seguintes obrigações:
 - A. Para a saída, transição e armazenamento de stocks o adjudicatário obriga-se a desenvolver as seguintes operações:
 1. Recolha no armazém alocado à IST Press – Instituto Superior Técnico, situado no MARL, em viatura do adjudicatário;
 2. Entrega no armazém do adjudicatário;



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

3. Descarga e Conferência;
 4. Arrumação em Estantaria/ Posições de Armazém e integração em stock;
 5. Disponibilização da informação *online*, em plataforma à qual deverá ser dado acesso, à entidade adjudicante, mediante atribuição de *username* e *password* específicas.
- B.** No processo de logística integrada de publicações, o adjudicatário fica obrigado a proceder à armazenagem, preparação e expedição de livros e afins para clientes finais particulares e empresas, conforme indicado na Parte II do presente caderno de encargos.
- C.** No processo de transporte e distribuição o adjudicatário fica obrigado a proceder à entrega do material preparado para expedição pelo serviço de logística ao cliente final da IST Press, garantindo um controlo do estado da entrega. Este serviço deverá ter cobertura nacional (Portugal continental e Ilhas) e internacional. Conforme indicado na Parte II do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.^a

CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA

O prestador de serviços garante e é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos profissionais por ele indicados à entidade adjudicante.

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos trabalhos realizados para o IST em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 9.^a

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPETIVA RENOVAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a prestação de serviços terá início após a celebração do contrato.
2. A prestação de serviços terá a duração de doze meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O contrato poderá ser renovado por igual período com uma duração máxima de 36 meses.
4. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

SUBSECÇÃO II
DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 10.^a
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Superior Técnico, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 11.^a
PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 12.^a
SEGUROS

É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a. Contra acidentes de trabalho;
- b. Responsabilidade civil contra danos provocados ao IST ou a terceiros, tendo como beneficiário o IST.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 13ª
CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O IST celebrará um contrato com o **plafond máximo 180.000,00€** (cento e oitenta mil euros) a ser utilizado à medida que os serviços forem sendo solicitados pelo IST.
2. No final do período contratual, a entidade adjudicante só será responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente adjudicados, os quais poderão ter um valor global igual ou inferior ao valor máximo contratado de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). Não existe obrigação, por parte da entidade adjudicante, de pagar serviços não adjudicados.
3. O contrato será válido por um ano a partir da data da assinatura, podendo ser renovado pelo período de um ano, até ao limite de duas renovações.
4. O IST reserva-se o direito de no caso de não se encontrar satisfeito com a prestação de serviços objeto do presente procedimento, por incumprimento das condições apresentadas pela entidade adjudicatária, proceder à rescisão do contrato, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização entre as partes.
5. O IST reserva-se ao direito de não adjudicar o objeto do presente concurso caso as propostas apresentadas não sejam consideradas satisfatórias.

CLÁUSULA 14ª
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelo IST, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo IST das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o fornecimento dos produtos de higiene encomendados.
2. No âmbito da implementação da faturação eletrónica aplicável, com caráter de obrigatoriedade, à faturação que resulta de procedimentos abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o despacho nº437/2020-XXII e o despacho nº 260/2021 - XXII, que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, fixando os seguintes **prazos limite** para a emissão de faturas eletrónicas:
 - Grandes empresas: até 31 de dezembro de 2020;
 - Pequenas e médias empresas: até 30 de junho de 2021;
 - Microempresas e entidades públicas enquanto entidades cocontratantes: até 31 de dezembro de 2021.
3. Nos termos da lei, o Instituto Superior Técnico, NIF 501 507 930, na qualidade de contraente público, registado na plataforma FE-AP da ESPAP, desde o dia 15 de abril de 2020, só aceitará faturas emitidas por grandes empresas, via plataforma FE-AP da ESPAP.

8/17



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

4. Até à data limite estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o despacho nº437/2020-XXII e o despacho nº 260/2021 -XXII, o Instituto Superior Técnico aceitará a receção de faturas de pequenas, médias e microempresas, bem como de entidades públicas enquanto cocontratantes, por uma das seguintes opções alternativas:
 - a) em formato PDF, através do e-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt;
 - b) em formato de papel, através do correio postal, endereçado a: Instituto Superior Técnico, Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa;
 - c) através de plataforma FE-AP da ESPAP.
5. As faturas emitidas deverão indicar obrigatoriamente número e designação do contrato e respetivo número de compromisso.
6. A faturação deve conter, entre outros, os seguintes dados:
 - Entidade Adjudicante/ NIF/ data de emissão;
 - N.º de contrato/ N.º de encomenda(s);
 - Informação sobre o tipo de produtos fornecidos;
 - identificação do tipo de produtos fornecidos com a referência ao respetivo código;
 - descrição quantitativa do fornecimento e respetivos preços unitários;
 - número total de encomendas e valor total das encomendas;
 - valor global da fatura
7. Em caso de discordância por parte do IST, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida e respetiva nota de credito.

CAPÍTULO III
RESOLUÇÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA 15ª
FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 16ª
RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Superior Técnico pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para o efeito do referido no número anterior, o prestador de serviços será, notificado através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 10 dias.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos.

CLÁUSULA 17.^a
RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 18.^a
FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19.^a
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização do IST, nos termos do disposto no artigo 316º e seguintes do CCP.

CLÁUSULA 20.^a
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações contratuais em que as partes acordem, serão sempre reduzidas a escrito, mediante ADICIONAL ao presente contrato.

CLÁUSULA 21.^a
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 22.^a
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 23.^a
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS

CLÁUSULA 24.^a
OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de Transição de Stocks, Logística Integrada e Transporte e Distribuição para a Editora IST Press, do Instituto Superior Técnico, designadamente:

- A.** Saída, transição e armazenagem de stock de todos os títulos da IST Press numa única operação – 26.000 exemplares;
- B.** Logística integrada;
- C.** Transporte e Distribuição

CLÁUSULA 25.^a
CARATERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EFETUAR

As especificações técnicas dos serviços a efetuar são:

A. SAÍDA, TRANSIÇÃO E ARMAZENAGEM DE STOCK DE TODOS OS TÍTULOS DA EDITORA IST PRESS;

- 1.** A tarefa inicial de saída, transição e armazenagem de stock de todos os títulos da IST Press constitui uma operação e despesa única. Os serviços considerados são:
 - i)** Transporte específico – Serviço carga/paletes – de 96 paletes, com cerca de 300 Kg/média por palete;
 - ii)** Armazenagem de 220 referências/ títulos;
 - iii)** Conferência total por embalagem consolidada;
 - iv)** Introdução em sistema de gestão de stocks (disponibilizado ao adjudicante).

Prazo de execução: 1 (um) dia.

- 2.** Entradas futuras em armazém de novos títulos editados terão um custo fixo, por receção, e por referência (título).

Prazo de execução: 1 (um) dia.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

B. LOGÍSTICA INTEGRADA

O processo logístico de publicações envolve a receção, armazenagem, preparação e expedição de livros e afins para clientes finais particulares e empresas.

Engloba, também, a disponibilidade de sistemas de informação de receção e reportes de atividade; relatórios de atividade e visibilidade online de toda a operação. Estes sistemas devem poder ser acedidos em qualquer sistema operativo.

Projeção média mensal – sendo faturado o trabalho realizado, não a projeção:

- 300 Ordens/ Mês.
- Ordem Tipo: 20 Artigos;
20 Referências diferentes;
- Peso médio: 5/ 10 Kgs.
- 250 Embalagens/ mês.

1. Caracterização das Operações Logísticas:

i) Receção

- a. Descarga da mercadoria;
- b. Conferência das mercadorias;
- c. Registo no sistema de informação;
- d. Arrumação/ Movimentação para Picking.

ii) Picking

- a. Armazenagem;
- b. Área ocupada (localização de prateleira e/ ou lugar de palete).

iii) Preparação

- a. Produção de lista de Picking;
- b. Picking.

iv) Expedição

- a. Confirmação do Picking em SI (Sistemas de Informação);
- b. Embalamento;



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- c. Impressão de documentos de transporte;
- d. Impressão de etiquetas de endereços;
- e. Impressão de guia de transporte.

v) Devoluções

- a. Receção e tratamento das devoluções;
- b. Descarga da mercadoria (Logística Inversa);
- c. Conferência das mercadorias;
- d. Registo no sistema de informação;
- e. Re-arrumação.

II. OUTRAS CONDIÇÕES

i) Prazo de execução:

Após receção da fatura emitida pela Editora IST Press a expedição da encomenda deve ser realizada nos seguintes prazos:

- a. Até às 16.00 horas: segue no próprio dia;
- b. Depois das 16.00 horas: segue no dia seguinte.

ii) De “nosso fornecimento”:

- a. As faturas dos clientes e guias de transporte que acompanham as encomendas serão emitidas pela IST Press e enviadas por e-mail em formato *pdf*.

C. TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

O processo de transporte e distribuição assim como o serviço de transporte e entrega ao cliente, com *tracking* e registo de receção disponíveis no portal de logística.

- I. **Serviços de recolha e distribuição Correio Expresso Nacional:** A tarefa de recolha de correio Expresso deve contemplar os seguintes serviços:
 - a. **Entregas no período da manhã:** Entrega de documentos ou mercadorias na manhã do dia útil seguinte, até às 10h, nos principais centros urbanos de Portugal Continental;

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

-
- b. Entregas até à hora do almoço:** Entrega de documentos ou mercadorias até à hora do almoço do dia útil seguinte, até às 13h, em Portugal Continental;
- c. Entregas até ao final da tarde:** Entrega de documentos ou mercadorias na tarde do dia útil seguinte, até às 19h, em Portugal Continental;
- d. Entregas de grandes volumes:** Entrega de mercadorias com pesos superiores a 30kg, no 1º dia útil seguinte em Portugal Continental;
- e. Serviços que deve conter:**
- 1) Sistema rastreamento do correio expresso expedido;
 - 2) Prova de Entrega Online,
 - 3) Seguro incluído;
 - 4) Recolha no local (sede da Editora IST PRESS ou armazém de logística);
 - 5) Possibilidade de solicitar serviços adicionais no momento da expedição;
 - 6) No caso de o destinatário estar ausente a encomenda terá de ficar disponível durante, pelo menos, 5 dias úteis nas instalações do transportador;
- f. Procedimentos em caso de entrega não conseguida:**
- 1) Em caso de entrega não conseguida a entidade adjudicante poderá optar pela sua devolução ou encaminhamento para outra morada;
 - 2) Nos casos em que esteja previsto o reencaminhamento, caso a entrega falhe, o objeto deverá ser entregue num ponto de recolha, deixando obrigatoriamente um aviso no destinatário em como a encomenda foi reencaminhada e indicando obrigatoriamente as horas de passagem no local, sendo que a morada do ponto de recolha deverá ser a mais próxima do código postal de destino original, respeitando a distância máxima e média que um cidadão deverá percorrer para levantar uma mercadoria reencaminhada de acordo com a segmentação de zonas geográficas para Tipologias de Áreas Urbanas (TIPAU 2014) definidas pelo Instituto Nacional de Estatística, para tipos de freguesias:
 - i. APU (Área Predominantemente Urbana) - distância máxima até 23 Km / distância média até 2 Km;
 - ii. AMU (Área Medianamente Urbana) - distância máxima até 23 Km / distância média até 3,5 Km;
 - iii. APR (Área Predominantemente Rural) - distância máxima até 35 Km / distância média até 7 Km.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- 3) Se a morada do ponto de recolha for dentro do mesmo código postal da morada inicial, não há direito a cobrança de custos adicionais. Se for noutro código postal, fora do mesmo distrito, a ISTPRESS deve ser contactada e, caso se confirme o reencaminhamento, deverá ser efetuado ao preço de uma nova expedição;
- 4) Após 72h00 no ponto de recolha, o adjudicatário deverá questionar a ISTPRESS, que poderá optar pela sua devolução;
- 5) Os objetos no ponto de recolha devem ser acondicionados e guardados, sendo o adjudicatário responsável pela sua guarda em condições de segurança.

II. Serviços de recolha e distribuição Correio Expresso Ilhas: Recolha no IST em todos os dias úteis entre as 15h00 e as 15h30, com destino às Ilhas.

a. Serviços que deve conter:

1. Possibilidade de solicitar Serviços Adicionais,
2. Seguro incluído;
3. De 2 a 5 dias úteis;
4. Sistema rastreamento do correio expresso expedido;
5. Prova de Entrega Online;
6. Seguro incluído.

III. Serviços de recolha e distribuição Correio Expresso Internacional

a. Correio Expresso Internacional Aéreo:

1. Entrega na Península Ibérica até 1 (um) dia;
2. Entrega na Europa até 3 (três) dias;
3. Entrega no Resto do Mundo até 5 (cinco) dias;
4. Entregas ao sábado;
5. Entregas em zonas não metropolitanas;
6. Seguro;
7. Despachante Oficial;
8. Pedidos efetuados através de plataforma cedida pelo adjudicatário;
9. Disponibilidade de número grátis de apoio.



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO DE STOCKS, LOGÍSTICA INTEGRADA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
PARA A EDITORA IST PRESS, DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

b. Correio Expresso Internacional Terrestre:

1. Entrega na Península Ibérica até 3 (três) dias;
2. Entrega na Europa até 5 (cinco) dias;
3. Entregas ao sábado;
4. Entregas em zonas não metropolitanas;
5. Seguro;
6. Despachante Oficial;
7. Pedidos efetuados através de plataforma cedida pelo adjudicatário;
8. Disponibilidade de número grátis de apoio.